CONTRATO N.º 010/2023

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Laurentino Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Hédio Lourenço Dilli, 2102, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 296.994.600-91, portador da Carteira de Identidade n.º 1031105677 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.143.811/0001-84, com sede à Rua do Aeródromo, 650, Bairro Sede, município de Estrela/RS, CEP 95.880-000, telefone n.º (51) 999150748, e-mail: contato@escolamaker.com.br, neste ato representada pela Sra. Veronica Ribeiro Almuas, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o n.º 041.303.399-66, RG n.º 4597451 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua José Theodoro Ribeiro, 156, Bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.258-000, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2023** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de kits pedagógicos (materiais didático-pedagógicos) com o objetivo de introduzir o desenvolvimento integrado e interdisciplinar de ciências, tecnologias, artes e matemática no currículo escolar, através de atividades pedagógicas lúdicas e interativas onde os estudantes aprenderão conceitos importantes como iniciação científica, pensamento computacional, programação, robótica, bem como as competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular.**

Detalhamento:

- 06 Conjuntos Explorador KIDS distribuídos para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental visando o atendimento das crianças de 03 à 10 anos de idade.
- 01 turma de formação de professores organizada em grupo de até 30 participantes com duração total de 09 horas, sendo 03 horas presenciais e 06 horas no formato digital.

Conjunto Pedagógico Pensamento Computacional

Conjunto pedagógico, solução completa para o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil e as competências e habilidades nos Anos Iniciais do Ensino

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Fundamental. O conjunto é composto por 01 robô de piso, 05 tapetes pedagógicos, 01 acessório interativo, 03 softwares de programação, 01 kit de cartões auxiliares, 01 livro do professor, 02 bolsas de armazenamento e 01 Plataforma de conteúdo e formação digital para docentes. O livro do educador está registrado com o ISBN 978-65-993257-0-0. O conjunto contém:

(01) Dispositivo programável de piso: permite a gravação na memória de sequência de programação de 200 comandos, estrutura transparente permitindo a visualização interna, possui os comandos físicos de avançar, andar para trás, virar à direita, virar à esquerda, pausar, limpar e iniciar, possua som com possibilidade de desabilitá-lo, deve mover-se aproximadamente 150mm na direção desejada, nas funções de virar para esquerda ou direita deverá girar 90 graus, o comando pausar deve pausar por 01 segundo, o equipamento deve emitir som a cada comando executado e som diferente ao finalizar a sequência, deve possuir luz indicando que está ligado, luz indicativa que está em processo de recarga e luz indicando que já está recarregado, luz indicando que está conectado ao aplicativo via bluetooth, possuir botão para ligar e desligar, possuir conexão via bluetooth. Deve acompanhar cabo de carregamento. Permita gravar áudio para reproduzir quando os comandos são inseridos. A bateria deve ser recarregável, com duração estimada de 04 horas com uso moderado e 1 hora em uso contínuo.

(01) Acessório interativo: Permita, desenhar com caneta hidrocor, arrastar objetos pequenos e atrair pequenas peças metálicas.

(01) Aplicativo de programação iniciante: aplicativo minimamente para Android que permita a conexão via bluetooth com o dispositivo programável de piso, contendo área de programação lúdica com indicação da sequência programada, carregamento de matrizes pedagógicas de atividades, tabela de seleção de matrizes, possibilidade de upload de matrizes pedagógicas de atividades, seleção de 04 níveis de complexidade de programação permitindo programar passo a passo, programação básica, programação com repetição e programação com volta de 45 graus, possua modo de jogos de desafios com possibilidade de seleção de vai do ponto A ao ponto B, obstáculos, menos teclas e instruções aleatórias, permita desativar teclas de programação, permita gravar som para emitir durante a execução de cada passo da programação, permita alterar as cores de fundo da tela do aplicativo. O aplicativo deve funcionar sem a necessidade de realização de autenticação do usuário.

(01) Aplicativo de programação avançado: aplicativo minimamente para Android que permita a conexão via bluetooth com o dispositivo programável de piso, contendo área de programação visual, blocos de programação do tipo arraste e solte, criação de variáveis, botão para salvar programas, botão para abrir programas, botão para criar programa, botão para iniciar execução da programação, botão para visualização do código em texto, botão para ampliar e reduzir o tamanho dos blocos apresentados na área de programação visual. O aplicativo deve funcionar sem a necessidade de realização de autenticação do usuário.

(01) Software para programação em computadores: aplicação instalável, semelhante ao aplicativo, para funcionamento em notebooks com bluetooth com sistema operacional Windows.

(04) Matrizes pedagógicas de atividades de piso: deverá atender a Base Nacional Comum Curricular - BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho de 90cm x 90cm, impresso em lona, impressão colorida 4x0, com matriz quadriculada contendo 36 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética.

(01) Matriz pedagógica para construção de atividades de piso: deverá possibilitar a construção, por parte do docente de atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, tamanho de 90cm x 90cm, impresso em lona 380g, impressão colorida 4x0, com matriz quadriculada contendo 36 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada, orientação horizontal alfabética. Deve possuir lâmina transparente de proteção a matriz pedagógica.

(110) Cartões pedagógicos: deverá possibilitar a criação de jogos pedagógicos, em conjunto com dispositivo programável de piso, visando o pensamento computacional e a iniciação à programação com peças que reflitam os comandos de avançar, voltar, virar à direita, virar à esquerda, iniciar, apagar, pausar, indicar obstáculos e objetivos. Tamanho aproximado de 85mm x 47mm, colorido 4x4, papel supremo 250gr.

(01) Plataforma online: Plataforma Digital Online Moodle versão minimamente 3.9 para acesso a todo conteúdo digital para download e do caderno digital do professor. Deve ainda conter fórum de discussão, fórum de dúvidas, botão para acesso ao suporte e fórum de compartilhamento de práticas pedagógicas.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Permitir o cadastro dos professores (as) da rede educacional sem limites de usuários cadastrados. Plataforma online contendo os seguintes materiais de apoio ao professor:

(12) Dados de 06 faces: Deverá disponibilizar para download no mínimo 12 modelos de dados de 06 faces para realização de atividades pedagógicas. Os modelos deverão ser disponibilizados em PDF de forma que seja possível imprimir em papel tamanho A4, recortar e colar.

(20) Fantasias: Deverá disponibilizar para download no mínimo 20 modelos de fantasias para o robô programável de piso para realização de atividades pedagógicas. Os modelos deverão ser disponibilizados em PDF de forma que seja possível imprimir em papel tamanho A4, recortar e colar.

(08) Personagens e elementos: deverá disponibilizar para download personagens e elementos de apoio ao desenvolvimento de atividades utilizando as matrizes pedagógicas com as temáticas de trânsito, profissões, fazenda e alimentação saudável. Os modelos deverão ser disponibilizados em PDF de forma que seja possível imprimir em papel tamanho A4, recortar, dobrar e colar para que sejam posicionados nas matrizes pedagógicas.

(10) Atividades pedagógicas: deverá disponibilizar para download atividades conforme modelo de matriz quadriculada contendo 36 quadros, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética, matriz de resposta para descrição de sequência lógica e indicação da tipologia de códigos a serem utilizados compatível com dispositivo programável de piso. Os modelos deverão ser disponibilizados em PDF de forma que seja possível imprimir em papel tamanho A4.

(01) Caderno impresso do professor impresso: deverá atender aos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular e as competências e habilidades voltadas para a alfabetização e a matemática nos anos Iniciais do Ensino Fundamental conforme a Base Nacional Comum Curricular. Deverá descrever 50 atividades lúdicas que também incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação. Deve apresentar em cada atividade o código dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC, o material necessário, o tempo sugerido e dicas para ampliação e adaptação das atividades. Tamanho aproximado de 210mm x 297mm, cores 4x4, miolo em off set 75g e acabamento em espiral. Obra deve ser registrada através de código ISBN - International Standard Book Number. Também deve ser disponibilizado de forma digital.

Embalagem: os produtos físicos deverão ser acomodados em bolsas que protejam e facilitem o deslocamento dos produtos dentro da unidade escolar. As matrizes pedagógicas deverão ser acomodadas em bolsa de Nylon com visor plástico transparente, com tamanho aproximado de 95 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com fecho e alça com regulagem. O restante dos componentes físicos deve ser acomodado em bolsa de Nylon com visor plástico transparente, com alça, com tamanho aproximado de 32 cm de largura x 32 cm de altura e 12 cm de profundidade.

Garantia: 12 meses para todos os elementos do conjunto

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é um **valor total de R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais),** conforme descrição abaixo, entendido este como o preço justo e suficiente para o atendimento do objeto do presente contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Explorador KIDS Marca: Conceitto. Modelo: Explorador KDS	06 unidades	R$ 2.700,00	R$ 16.200,00
2	Formação de professores presencial	03 horas	R$ 550,00	R$ 1.650,00
3	Formação de professores digital	06 horas	R$ 450,00	R$ 2.700,00
Valor Total:				**R$ 20.550,00**

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo a Nota Fiscal ser emitida dentro do mês de competência, visada e assinada por Responsável pela Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado um relatório com o registro das atividades desenvolvidas no mês de competência, em duas vias, assinada com o consentimento do Responsável pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo do município de Poço das Antas.

Obs.: Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste até o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Único - O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias a cotar da assinatura do presente contrato.

O prazo de vigência do presente contrato inicia em 07 fevereiro de 2023 pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO

1008 – Equipamentos e Material Didático-Pedagógico

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (510)

0020 – MDE

1005 – Equipamentos e Material Didático-Pedagógico

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (512)

0020 – MDE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados e os materiais fornecidos pela Contratada por meio de Responsável pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente a efetiva prestação dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do objeto do presente contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2023 e à Lei n.º 8.666/1993.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente, para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 07 de fevereiro de 2023.

Laurentino Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.
EM EXERCÍCIO.

Veronica Ribeiro Almuas,
CONCEITTO COMERCIAL EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Liane Mutzenberg,
CPF: 597.121.470-53.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO